

REGULAMENTO CHAMADA
PROGRAMA MEET UP UHG BRASIL (“Regulamento”)

A ESHO – Empresa de Serviços Hospitalares S.A., com sede na Rua Conde de Porto Alegre nº 119, salas 605, 606 e 607 – parte – Bairro 25 de Agosto, CEP 25070-350, Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.435.005/0001-29 (“Promotora”), torna pública a presente Chamada e convida todos os interessados a se inscreverem por meio do preenchimento e apresentação do questionário de inscrição, nos termos aqui estabelecidos e na forma deste Regulamento, que faz parte integrante e indissociável desta Chamada e cuja concordância é condicionante para a participação no Programa MEET UP UHG BRASIL (doravante “MEET UP UHG BRASIL” ou simplesmente “Programa”).

1. SOBRE O MEET UP UHG BRASIL

1.1. O MEET UP UHG BRASIL é um Programa que visa desenvolver e impulsionar o crescimento de projetos inovadores aplicáveis em produtos ou serviços na Área da Saúde (doravante simplesmente “Solução”).

1.2. Por meio deste regulamento a Promotora desde já esclarece que, o programa MEET UP UHG BRASIL constitui apenas uma de suas várias iniciativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos ligados à inovação, sendo certo que sua equipe interna de colaboradores já desenvolve atividades ou iniciativas semelhantes de pesquisa de Soluções, ou através da contratação de terceiros, sempre respeitando a confidencialidade de quaisquer dados ou informações que cheguem a seu conhecimento, nos moldes do que é estipulado no item 9 deste Regulamento, bem como quaisquer eventuais direitos de propriedade intelectual de terceiros, conforme aplicável, e também a legislação em vigor.

1.2.1. Em virtude do disposto acima, as Participantes reconhecem e declaram que a Promotora poderá deixar de selecionar, em qualquer estágio do Programa, uma Solução considerada similar a qualquer inovação que já esteja sendo objeto de análise, pesquisa ou desenvolvimento por parte da Promotora ou de terceiros contratados, que venha a ser desenvolvida ou não, sem que nada seja devido à Participante a este título, se abstendo a Participante de reclamar a este título da Promotora, suas controladas, controladora e empresas sob controle comum (doravante “Afiliadas”).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. O MEET UP UHG BRASIL é aberto a todas as empresas que estejam regularmente constituídas, que atendam às exigências deste Regulamento, a saber:

- Ser uma empresa privada e ter, no mínimo, uma Solução em protótipo/produto mínimo viável (versão beta) para demonstrar e estar apta a compartilhar informações sob confidencialidade; e
- Ter equipe comprometida a participar das FASES do Programa.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição se inicia no dia 03 de julho de 2017 às 00:01hrs e se estende até às 23:59hrs do dia 10 de setembro de 2017, horário oficial de Brasília.

3.2. As inscrições recebidas após a data e hora indicadas no item anterior, serão automaticamente desclassificadas.

3.3. O período de inscrições pode ser prorrogado a exclusivo critério da Promotora.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Durante o período de inscrições no Programa, os PARTICIPANTES interessados deverão:

- i) Acessar o site do Programa, disponível no endereço <<http://www.meetup-uhgbrasil.com>>, ler e aceitar o presente Regulamento e preencher corretamente os dados cadastrais dos Participantes;
- ii) Preencher as questões sobre a empresa Participante, sua respectiva Equipe e Solução proposta;

4.2. Para cada Solução deverá ser preenchido um questionário de inscrição.

4.3. Não é cobrada qualquer taxa para inscrição no Programa.

4.4. As Participantes declaram que a Solução submetida neste Programa, bem como todos os elementos que a compõe, é totalmente original e não constitui qualquer forma de adaptação de terceiros, de qualquer natureza, tampouco constitui infração a quaisquer direitos de terceiros. Assim, as Participantes serão exclusiva e diretamente responsáveis por qualquer caracterização de plágio, contrafação ou, genericamente, violação de direitos de propriedade intelectual ou direitos de terceiros em virtude da Solução submetida, mantendo a Promotora e suas Afiliadas a salvo de todos os pleitos, demandas ou reclamações decorrentes da violação deste item, inclusive assumindo qualquer procedimento administrativo ou substituindo-as processualmente em eventual polo passivo de demanda judicial.

4.5. Após enviada a inscrição, não serão consideradas válidas as informações enviadas após o primeiro envio.

4.6. Ao submeter a sua inscrição, a Participante receberá a confirmação de sua inscrição no Programa, o qual servirá como comprovante de sua participação. A Empresa Participante reconhece que a submissão de sua inscrição ao Programa corresponde a aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento, em sua totalidade, para todos os fins e feitos de direito.

4.7. Caso a mensagem não seja recebida, a Participante deverá entrar em contato pelo e-mail brunolourenco@americamed.com.br.

4.8. Fica reservado a Promotora o direito de requerer complemento ou novas informações às Participantes, sendo certo que a responsabilidade pela veracidade sobre todas as informações prestadas caberá, exclusivamente, à(s) Empresa(s) Participante(s), inclusive, mas não limitado a, informações financeiras, de Propriedade Intelectual, conforme definido abaixo, entre outras.

4.9. Para fins deste Regulamento, considera-se “Direitos de Propriedade Intelectual” ou “Propriedade Intelectual” quaisquer (i) marcas, *trade dress*, nomes comerciais e slogans utilizados pelas partes ou contemplados na Solução; (ii) invenções, modelos de utilidade, segredos de negócio, processos de fabricação, *know-how*, sejam ou não patenteáveis, desenhos industriais, programas de computador, software e aplicativos; (iii) direitos autorais, nomes de domínios e manuais que descrevam a ou sejam efetivamente utilizados pela parte ou na Solução.

4.10. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos às Participantes ensejará a sua desclassificação automática do Programa.

4.11. Não serão consideradas inscritas as Participantes:

- i. Que não preencheram as informações ou não forneceram os documentos necessários exigidos por este Regulamento;
- ii. Cujas inscrições não sejam recebidas pela Promotora até o término do prazo de inscrições;
- iii. Cujas inscrições estejam incompletas ou não sejam possíveis de serem analisadas;

4.12. A Promotora não é responsável:

- i. Pelas transmissões eletrônicas incompletas, ilegíveis ou que contenham erros;
- ii. Por qualquer outra falha técnica que possa ocorrer com o site durante o envio dos dados;
- iii. Por erro humano ou ação deliberada de terceiros que possam interromper ou perturbar o normal funcionamento do site.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES INSCRITAS

A. PRIMEIRA FASE

5.1. A PRIMEIRA FASE do Programa consiste na análise dos dados apresentados pelas Participantes pelo site por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, compostas por profissionais a critério exclusivo da Promotora que fará uma triagem, a fim de verificar se os materiais enviados estão de acordo com o disposto neste Regulamento.

5.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO irá realizar a análise dos dados apresentados pelas Empresas Participantes até 15 de setembro de 2017 e classificará as Soluções de acordo com os seguintes critérios de qualificação:

- Potencial de inovação;
- Potencial de agregar valor;
- Qualificação da equipe; e
- Capacidade de entrega.

5.3. A Promotora poderá estabelecer ao seu exclusivo critério, os parâmetros de análise e seleção das Soluções e Empresa(s) Participante(s), considerando seus interesses operacionais, estratégicos e comerciais.

5.4. A Promotora se reserva o direito de selecionar, a seu exclusivo critério, quantas Soluções e Empresa(s) Participante(s) que julgar conveniente para a SEGUNDA FASE do Programa.

5.5. As Empresas Participantes inscritas que tiverem as Soluções selecionadas serão comunicadas ao final de cada FASE. Assim, não serão emitidos pareceres individuais ou retorno sobre as avaliações realizadas, em especial, a respeito das Soluções inscritas não selecionadas.

B. SEGUNDA FASE

5.6. A SEGUNDA FASE do Programa consiste na realização de reuniões (*itches*) junto com a COMISSÃO DE SELEÇÃO que será composta por profissionais escolhidos a critério exclusivo da Promotora para a apresentação da Solução inscrita.

5.7. Os *itches* serão agendados de acordo com a conveniência da Promotora, e as Participantes terão no máximo 10 minutos, para apresentar suas Soluções, devendo tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos:

- Área de atuação;
- Resumo da Solução, apontando seus diferenciais; e
- Qual o resultado que visa obter.

5.7.1. As apresentações poderão, a exclusivo critério da Promotora, serem seguidas por uma sessão de perguntas e esclarecimentos adicionais.

5.8. A Promotora se reserva o direito de selecionar, a seu exclusivo critério, quantas Soluções e Empresas Participantes julgar conveniente na SEGUNDA FASE do Programa.

5.9. As decisões das COMISSÕES são soberanas, irrecorríveis e independentes, não podendo ser objeto de pedido de reconsideração pelas Participantes.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado do Programa, com a relação das Empresas selecionadas, será divulgado no endereço <http://www.meetup-uhgbrasil.com>. As Empresas Selecionadas serão comunicadas individualmente pela Promotora.

7. SOLUÇÕES SELECIONADAS

7.1. Ao final do período, a Promotora ao seu exclusivo critério poderá propor, de acordo com a maturidade das Empresas Selecionadas, parcerias operacionais, bem como aproximá-las a potenciais parceiros comerciais, seja das demais empresas do seu Grupo Econômico, suas Afiliadas ou não.

7.1.1. As Empresas Selecionadas reconhecem que a Promotora não assume qualquer responsabilidade nesta aproximação, nem será responsável por qualquer prejuízo, multa, encargo, dano, exigência, reclamação, procedimento administrativo, judicial ou, genericamente, qualquer problema que possa ocorrer por conta das possíveis apresentações ou parcerias resultantes desta aproximação.

7.2. As Participantes reconhecem, desde já, que o presente Programa é uma iniciativa baseada na mera liberalidade da Promotora, que nada neste Programa, em seu Regulamento ou nas comunicações escritas ou verbais por parte da Promotora ou de suas Afiliadas poderá gerar qualquer expectativa de que o desenvolvimento da Parceria efetivamente ocorrerá, uma vez que a decisão de prosseguir cabe a Promotora, a seu exclusivo critério, reconhecendo a Participante que o presente Regulamento e o não desenvolvimento da Solução não poderá gerar de parte à parte, qualquer responsabilidade, direito ou obrigação, específica ou genérica, ficando as partes apenas obrigadas a cumprir as obrigações que, por sua natureza, sobreviverão ao término deste Regulamento, sobretudo a obrigação de confidencialidade prevista no item 10 e a obrigação prevista no item 4.4.

7.3. Cada Empresa deve tomar as precauções necessárias para realizar o contato com empresas terceiras, principalmente na proteção de qualquer informação, documento, dados que possam revelar, em virtude deste Programa, respeitando o disposto no item 10 abaixo.

8. RECURSOS FINANCEIROS, INFRAESTRUTURA E AJUDA DE CUSTOS

8.1. O Programa não oferece, em qualquer hipótese, prêmios em dinheiro.

8.2. Não será disponibilizado espaço físico para o desenvolvimento das atividades das Empresas Participantes, ainda que tais atividades estejam relacionadas à Solução inscrita.

8.3. Todas as despesas e custos decorrentes da participação neste Programa são de única responsabilidade das Empresas Participantes.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Os dados, informações, documentos, arquivos e apresentações elaboradas e apresentadas no Programa não serão de propriedade da Promotora, sobretudo nesta fase, mas poderão ficar armazenados em seus sistemas e terão caráter sigiloso, podendo ser disponibilizados às áreas e demais empresas Afiliadas ou do Grupo Econômico da Promotora, para os fins deste Programa.

9.2. As Empresas Participantes serão direta e exclusivamente responsáveis pela proteção legal de toda Solução inscrita no Programa, isentando a Promotora de toda e qualquer responsabilidade ou averiguação nesse sentido.

9.3. Os Participantes se responsabilizam pela autoria e originalidade das Soluções, respondendo pessoal e ilimitadamente por plágio e/ou infrações a direito de terceiros, conforme disposto no item 4.4.

9.4. A participação no Programa não implica, nesta fase, qualquer cessão de titularidade da Propriedade Intelectual do material inscrito pelas Empresas Participantes à Promotora. Na medida em que as empresas tiverem suas Soluções selecionadas quaisquer estipulações serão realizadas entre as partes posteriormente.

9.5. Ainda que a Promotora não esteja obrigada a desenvolver qualquer Solução, nos termos do item 7.2, as Empresas Participantes reconhecem, contudo, que na eventual hipótese de a Promotora resolver desenvolver qualquer Solução apresentada neste Programa, os Direitos de Propriedade Intelectual de quaisquer alterações, aperfeiçoamentos, atualizações e/ou melhoramentos pertencerão exclusivamente à Promotora e/ou as suas Afiliadas.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes se obrigam a manter em sigilo, se abster de utilizar em proveito próprio ou de terceiros e não disponibilizar a quaisquer terceiros qualquer informação recebida, exceto para os fins do presente Programa, a qualquer tempo, inclusive após o término do Programa. Todas as Informações Confidenciais que as partes, por si, por seus empregados, por seus prepostos e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto do Programa, vierem a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como confidenciais.

10.2. As partes reconhecem que não poderão, a qualquer tempo, divulgar, ceder, doar ou transferir as Informações, no todo ou em parte, para nenhuma outra pessoa, seja física ou jurídica, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte, exceto quando as Informações Confidenciais ou parte delas possam ser divulgadas para seus empregados ou conselheiros profissionais que necessitem conhecê-las para a execução e/ou o melhor implemento do Programa.

10.3. Cabe ainda às Participantes:

- Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer Informações Confidenciais, defender e fazer valer, em favor da Promotora todos os direitos decorrentes deste Programa ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;
- Informar imediatamente à Promotora o recebimento ou a divulgação por terceiro de suas Informações;
- Informar imediatamente à Promotora qualquer violação de confidencialidade.

10.4. A obrigação de confidencialidade aqui estabelecida não se aplicará a Informações Confidenciais disponibilizadas que:

- (a) já forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- (b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento;
- (c) já forem do conhecimento da parte recipiente, antes de lhe terem sido reveladas, ou uma Solução semelhante já venha sendo desenvolvida ou esteja em poder da Promotora, como resultado de sua própria análise, pesquisa e desenvolvimento ou validamente obtida através da contratação de terceiros, nos termos do item 1.2.1;
- (d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as partes tenham conhecimento, não estejam violando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade; ou
- (e) devam ser reveladas por qualquer das partes em razão de uma ordem emitida por autoridade administrativa ou judiciária com jurisdição sobre as partes, somente até a extensão de tal ordem.

11. CANCELAMENTO e DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. A Promotora poderá, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, suspender ou até mesmo cancelar o Programa junto às Empresas Selecionadas ou mesmo antes de qualquer seleção, nos termos do presente Regulamento, sem que nenhuma remuneração, compensação, indenização ou reembolso seja devido pela Promotora às Empresas Participantes ou qualquer pessoa física ou jurídica a elas relacionadas.

11.2. Todas as Participantes devem observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificadas as que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, com violência, física ou verbal, falta de decoro, falta de urbanidade, ou, ainda, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, não se limitando à violação de Propriedade Intelectual, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

11.3. Também será motivo para desclassificação do Programa, em adição ao disposto acima, e a critério exclusivo da Promotora a falta de compromisso do(s) Participante(s) com o Programa.

12. MÍDIA E USO DA IMAGEM

12.1. Os Participantes poderão ser contatados com os canais de comunicação da Promotora e, assim, deverão estar disponíveis para o relacionamento com os veículos de comunicação.

12.2. É obrigatório para a manutenção da participação no Programa a colaboração em entrevistas e reportagens que poderão ser requisitadas pela Promotora sobre a Empresa Participante e a Solução inscrita.

12.3. Os Participantes concordam em ceder neste ato, gratuitamente, os direitos de uso do seu nome, imagem e voz e demais conexos à Promotora e às demais empresas de seu Grupo Econômico ou suas Afiliadas, em quaisquer mídias físicas ou eletrônicas, tais como, mas não se restringindo a, DVD, revistas, jornais, website, newsletter, redes sociais, TV aberta ou fechada, rádio, entre outras mídias existentes, ou que venham a ser criadas, sem restrição de frequência, para uso institucional ou comercial, exclusivo sobre este Programa, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da inscrição no Programa, sem que isso implique em qualquer tipo de pagamento ou ônus pela Promotora ou demais empresas Afiliadas ou de seu Grupo Econômico.

13. DÚVIDAS

13.1. As dúvidas em relação ao Programa devem ser solucionadas pela Promotora, por meio do e-mail

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no Programa é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste Regulamento.

14.2. A Promotora pode, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem direito a qualquer compensação, reembolso, penalidade ou indenização, cancelar o presente Programa, em qualquer de suas FASES, considerando seus interesses.

14.3. A Promotora se reserva o direito de avaliar e solucionar os casos omissos e as situações que eventualmente não estejam previstas no presente Regulamento.

14.4. Fica vedada a utilização do nome empresarial ou qualquer Direito de Propriedade Intelectual da Promotora ou de qualquer outra empresa Afiliada ou de seu Grupo Econômico, e/ou imagem, som ou direitos conexos de suas dependências e empregados para qualquer finalidade, inclusive, mas não se limitando a fins publicitários, sem prévia e formal autorização da Promotora.

14.5. A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software*, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de envio dos dados, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na *Internet*, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*) que possam prejudicar, interromper ou inviabilizar a participação ou seleção das Empresas Participantes no Programa.

14.6. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes. Se qualquer informação fornecida por um Participante for falsa, incorreta, desatualizada, incompleta ou caso a Promotora tenha razões suficientes e passíveis de comprovação para acreditar que as informações prestadas por este sejam falsas, incorretas, desatualizadas ou incompletas, o Participante será automaticamente desclassificado, sem prejuízo de responder pelas eventuais perdas e danos que causar à Promotora e/ou a terceiros.

14.7. As partes reconhecem que este Programa e seu Regulamento representa iniciativa não vinculante da Promotora, ficando as partes apenas obrigadas a cumprir as obrigações que, por sua natureza, sobreviverão ao término deste, sobretudo a obrigação de confidencialidade prevista no item 10 e a responsabilidade estipulada no item 4.4.

14.8. Fica, desde já, eleito o foro Central da Cidade do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento do presente Programa.